



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1738

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Ratificação	4
Contratos - Convocação	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1738

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito
Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone: (16) 3953-9999

LEI COMPLEMENTAR Nº. 003 DE 09 DE JUNHO DE 2.025.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 2, DE 26 DE JUNHO DE 2.007 (CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES) PARA DISPOR SOBRE A EXIGÊNCIA DE AVCB/CLCB EM EDIFICAÇÕES DE FINALIDADE ESPECIAL.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 99 da Lei Complementar Municipal n. 2, de 26 de junho de 2.007 (Código de Edificações), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 99.** As edificações para fins especiais, tais como Escolas, Igrejas ou Templos, Cinemas, Teatros, Hospitais, Ambulatórios, Estabelecimentos Comerciais ou Indústrias de Gêneros Alimentícios, Farmacêuticos e de Produtos Dietéticos, de Higiene, Cosméticos e Congêneres, e outros não previstos neste Código, só serão aprovados se obedecerem rigorosamente à Legislação Sanitária Estadual e ao artigo 93 e seu parágrafo único deste Código, bem como se contemplarem projeto de segurança, prevenção e combate a incêndio visando à obtenção de AVCB/CLCB do Corpo de Bombeiros, documento este que deverá ser obtido pelo executor ao final da construção da edificação, antes de sua entrada em funcionamento”.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em 09 de junho de 2.025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:
Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1738

Página 3 de 10

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Secretaria de Gabinete
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999

PORTARIA N.º 121/2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO
COMISSIONADO QUE ESPECIFICA.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR, com fundamento na Lei Complementar
nº. 001 de 17 de abril de 2023, alterada pela Lei nº. 001 de 27 de novembro de 2024, e pela
Lei Complementar 001 de 15 de janeiro de 2025, o servidor abaixo especificado:

Nome: KLEUBER ANDRÉ SANTA ROSA RODRIGUES;
C.P.F. n.º 530.475.673-87;
Cargo: DIRETOR DE ASSEIO URBANO E MANEJO DE RESÍDUOS;
Provimento: COMISSÃO;
Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
Referência: B
A partir de: 10/06/2025.

MUNICÍPIO DE PONTAL
Em, 09 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PUBLIQUE-SE:
Afixando-se no local de costume.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1738

Página 4 de 10

Licitações e Contratos

Ratificação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

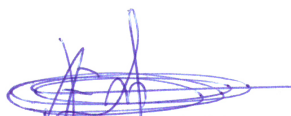
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

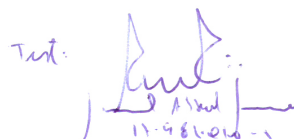
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2.025 PROCESSO Nº. 44/2.025

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, nos termos do *caput* do artigo 75, inciso VIII, e artigo 72 da Lei nº. 14.133/21, o processo de Dispensa de Licitação nº. 14/2.025, cujo objeto é a Aquisição de Sensor FreeStyle Libre (Insumos de Ordem Judicial), ficando **AUTORIZADA A CONTRATAÇÃO DIRETA** junto à empresa DROGARIA AMARAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ Nº 51.336.832/0001-14, no valor total de **R\$ 2.274,00 (dois mil duzentos e setenta e quatro reais)** conforme pareceres jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 09 de abril de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal


Allan Eduardo Moreira
OAB | SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

Teste: 
11-981-016-1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1738

Página 5 de 10

Contratos - Convocação



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE CONCEITO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N°. 005/2.024
PROCESSO N°. 118/2.024

Objeto: parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa para a modernização, otimização, eficiência, manutenção, gestão e operação da rede de iluminação pública do Município de Pontal.

O Município de Pontal, por meio de sua Autoridade Competente, comunica ao participante da Concorrência Presencial n.º 005/2024 que, tendo a equipe técnica, definido as datas e horários para o procedimento da Prova de Conceito - POC, fica **CONVOCADA** o **"CONSÓRCIO TS / PONTAL"**, constituído pelas empresas **STYA COMERCIAL, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.593.125/0001-60 e **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.244.971/0001-41, para apresentação das amostras (equipamentos) e programas (software) ofertados que compõem objeto de análise na prova de conceito, em atendimento ao previsto no Anexo II do Termo de Referência do instrumento convocatório.

A POC ocorrerá no dia **24 de junho de 2.025**, no período das 9h às 12h e, se necessário, das 14h às 18h, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na sala de reuniões, sito à Rua Guilherme Silva n.º. 337, Centro, Pontal/SP, CEP: 14.180-045 (Paço Municipal – Térreo), e será conduzida e orientada pela equipe técnica da empresa responsável pelo Estudo Técnico do certame em epígrafe, conforme Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI n.º 001/2.023 (Chamamento Público n.º 11/2.023 – Processo n.º 318/2.023) à empresa **KAPPEX ASSESSORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Por fim, ressalta-se que na POC serão demonstradas na prática as funcionalidades e características do sistema desenvolvido pela empresa supratranscrita, necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência e seus Anexos – Requisitos que deverão ser comprovados na Prova de Conceito.

Pontal/SP, 09 de junho de 2.025.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Teste:

Allan Eduardo Moreira
OAB - SP: 527.035
Assessor Especial de Gabinete

Teste:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1738

Página 6 de 10

Outros Atos



**PREFEITURA DE
PONTAL**
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO



Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Macir Ramazini, 609 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Nós, da Comissão de Análise e Seleção de Projetos, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), do Município de Pontal, após o remanejamento do saldo dos recursos, convocamos para habilitação os suplentes deste edital, de acordo com o disposto no item 1, e em conformidade com o item 17.5, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 8.4 (Classificação, Habilitação e Seleção das Propostas Culturais) e no item 9.2 (Quanto à habilitação).

MÓDULO I								
CATEGORIA MÚSICA								
Ordem	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
1	2460	Cristiane Patrícia Cardoso Barato	BANDA MARAVILHA NA MELHOR IDADE	I	Música - Bandas Ou Grupos	-	-	46
CATEGORIA EVENTOS CULTURAIS								
Ordem	ID do Projeto	Proponente	Nome do Projeto	Módulo	Categoria	Cota	Tipo	Pontuação
1	2270	ANA CLAUDIA CARDOSO BIZARRI	1º FESTIVAL OUTONO CULTURAL EM PONTAL	I	Eventos Culturais - Festival	SIM	Preto/pardo	64
2	2371	Fernanda Araújo dos Santos	Semana de Arte em Pontal	I	Eventos Culturais - Festival	-	-	40



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2016

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1738

Página 7 de 10



Secretaria Municipal de Cultura
Rua: Macir Ramazini, 609 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil

Selecionados:

8.4.4. Decorrido o prazo para análise, recursos e após realizadas as respostas aos recursos, terá início a fase de habilitação, sendo solicitados e analisados os documentos pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, conforme item 3.5.1. Serão consideradas habilitadas as propostas cuja documentação esteja de acordo com as regras deste edital.

8.4.5. Os documentos para habilitação serão solicitados conforme previsto no item 3.5.1, com exceção da Certidão Negativa de Débitos, que deverá ser solicitada após a divulgação do resultado provisório, vedada a sua exigência na etapa de inscrição de propostas.

8.4.5.1 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória na fase de habilitação das propostas, tendo o proponente o prazo de 5 dias para envio das certidões negativas de débitos (Municipais, Estaduais e Federais)

Link de acesso das certidões:

Certidão Negativa de Débitos Municipais - <http://45.71.128.162:5661/servicosweb/home.jsf>

Certidão Negativa de Débitos Estaduais -

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

Certidão Negativa de Débitos Federais -

Pessoa Jurídica

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>

Pessoa Física

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

8.4.6. Na etapa de habilitação, será verificado se há casos de nepotismo, impedindo a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de análise e seleção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1738

Página 8 de 10



Secretaria Municipal de Cultura

Rua: Macir Ramazini, 609 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil

8.4.7. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, podendo ser dispensada quando o agente cultural:

- I - é pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - é pertencente à população nômade ou itinerante; ou
- III - se encontre em situação de rua.

8.4.8. A Comissão de Análise e Seleção de Projetos deverá apresentar no relatório de habilitação os proponentes considerados inabilitados e o motivo da respectiva inabilitação.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

RICARDO SILVA DOS SANTOS
Diretor de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1738

Página 9 de 10



COMDCAP

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Pontal

Rua Guilherme Silva, 209 - Centro - Fones: (16) 3953-1313 / 3953-4032 - CEP: 14.180-000 - PONTAL - SP

CONVOCAÇÃO

Considerando a deliberação da Plenária do **COMDCAP – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal/SP**, realizada em reunião ordinária no dia 28 de janeiro de 2025,

CONVOCA:

Fica convocada a **2ª Suplente Maria Camila da Rocha Almeida**, para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar, durante o período de férias regulamentares pelo período de 11 de junho de 2025 a 10 de julho de 2025) do Conselheiro Tutelar **Tiago Teixeira dos Santos**.

Determina-se o comparecimento da convocada à Secretaria-Executiva do COMDCAP, localizada na **Rua Macir Ramazini, nº 609 – Bairro Adélia Maria Fonseca**, para apresentação de sua documentação pessoal, a fim de se proceder à formalização de sua posse.



Documento assinado digitalmente
DANILO AUGUSTO DOS SANTOS
Data: 10/06/2025 13:31:18-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Danilo Augusto dos Santos
Presidente do COMDCAP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 10 de junho de 2025

Ano X | Edição nº 1738

Página 10 de 10

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 004/2025

Data de Protocolo: 16/04/2025

Razão Social: Unidade Básica de Saúde

CNPJ/CPF: 45.352.267/0001-86

Endereço: Rua Adelaide Maceli de Souza nº 201

Bairro: Domingos Moro

Município: PONTAL

CEP: 14180000

UF: SP

Resp.Legal: José Carlos Neves Silva CPF 286.523.818-01

Resp. Técnico pelo Projeto: Thaís Ferreira Pellaquim - CREA MG 247749/D

O Secretário Municipal de Saúde DEFERE O LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – LTA do estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Humberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Humberto da Silva
Secretário Municipal da Saúde